



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**P A R E C E R**

**TC-001808/026/13 - Contas anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Lençóis Paulista.

**Exercício:** 2013.

**Prefeito:** Izabel Cristina Campanari Lorenzetti.

**Períodos:** (01-01-13 a 26-06-13) e (13-07-13 a 31-12-13).

**Substituto Legal:** Vice-Prefeito - José Antonio Marise.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Período:** (27-06-13 a 12-07-13).

**Advogados:** Leandro Orsi Brandi (OAB/SP nº 143.163) e outros.

**Acompanha:** TC-001808/126/13.

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. 2ª Câmara, em sessão de 19 de maio de 2015, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, exercício de 2013, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,11%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 71,06%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,49%; Aplicação na Saúde: 21,00%; Transferências ao Legislativo: 3,37%; Execução orçamentária: déficit de 0,44%.

Determinou, outrossim, que o órgão de instrução, na próxima fiscalização "in loco", verifique especificamente as medidas corretivas anunciadas pelo Executivo Municipal.

Determinou, também, a abertura de autos apartados para o exame das falhas no quadro de pessoal, bem como de autos específicos para os Contratos nº 156/13, nº 75/13 e nº 146/13.

Publique-se.

São Paulo, 28 de maio de 2015.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator**